

artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e, considerando o Processo Administrativo nº 3948/2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC,

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços socioassistenciais, programas e projetos, formada por servidores públicos da área técnica e financeira.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é uma instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, sendo suas atribuições ações voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre, para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

Eliana Terezinha Abrahão – Matrículas nº 13.473 e 16.113;
Rita de Cássia Pereira da Silva – Matrícula nº 1.484;
Fabiana Heguis – Matrícula nº 17.689.

Art. 6º Designar para a função de gestor das parcerias, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, que tem por objeto a execução dos serviços socioassistenciais, Programas e Projetos, o seguinte servidor público:

I – Maria de Lourdes Diniz – Matrícula nº 11.809 e 8.205.

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

d) Programas Sociais para Crianças e Adolescentes vinculados a SEMADS.

e) Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias (APAE/ACOSE).

f) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva.

g) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI).

Art. 7º São atribuições dos gestores:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.671, de 15 de outubro 2024.

Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 12.935
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 10.877, de 07 de março de 2022, que “Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei nº 4.026, de 27 de abril de 2009.”

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4026, de 27 de abril de 2009, alterada pela Lei nº 4389, de 1º de outubro de 2013, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 4907/2025,

resolve:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso III, do Artigo 1º, da Portaria nº 10.877, de 07 de março de 2022, passam a vigorar nos seguintes termos:

“III - Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carmen Silvia Guariente

Suplente: Lisamara Dias de Oliveira Negrini.”

b) Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Fabricio Aparecido Alfano

Suplente: Loudes Maria Batista.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal